

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - http://www.cmm.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 15565/2020

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios e remunerações do Poder Legislativo do Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Fica concedido o percentual de 4,30% (quatro vírgula trinta por cento) aos subsídios e remunerações do Poder Legislativo do Município de Maringá, a partir de 1.º de março de 2020, a título de revisão geral anual, nos termos do disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, no § 1.º do artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Maringá e nos §§ 3.º e 4.º do artigo 58 da Lei Complementar n. 239/1998.

Parágrafo único. O período aquisitivo considerado para os fins desta revisão é o compreendido entre 1.º de março de 2019 e 29 de fevereiro de 2020.

- **Art. 2.º** Fica concedido o percentual de 10% (dez por cento) ao vale-alimentação dos servidores do Poder Legislativo, a partir de 1.º de março de 2020, nos termos do disposto no § 1.º do art. 2.º da Lei n. 9.791/2014.
 - Art. 3.º O art. 2.º, caput, da Lei n. 9.791/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 2.º O vale-alimentação compreenderá o pagamento de parcela indenizatória aos servidores no exercício de suas funções, no valor mensal de R\$ 440,85 (quatrocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)." (NR)
- **Art. 4.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.
- Art. 5.º Integram esta Lei, na forma de Anexos I e II, os documentos de que tratam os incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- **Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1.º de março de 2020.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 16 de março de 2020.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA Presidente

MÁRIO SÉRGIO VERRI 1.º Vice-Presidente

WILLIAM CHARLES FRANCISCO DE OLIVEIRA 2.º Vice-Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO 1.º Secretário

ODAIR DE OLIVEIRA LIMA 2.º Secretário

ALEX SANDRO DE OLIVEIRA CHAVES 3.º Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 16/03/2020, às 16:04, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por William Charles Francisco de Oliveira, 2º Vice-Presidente, em 16/03/2020, às 16:38, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro de Oliveira Chaves**, **3.º Secretário**, em 16/03/2020, às 16:38, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Odair de Oliveira Lima**, **2.º Secretário**, em 16/03/2020, às 16:48, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 16/03/2020, às 16:51, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Sérgio Verri**, **1º Vice-Presidente**, em 16/03/2020, às 17:06, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador 0172676 e o código CRC B5008528.

20.0.000002273-0 0172676v4